

AUTORIZAÇÃO	FORNECIMENTO	X	001/2014
SERVIÇO			
PROJECCIONADOS	Leonardo Peixoto Legentil		
FORNEDORA	JUNTA DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL DA CONVENÇÃO BATISTA FLUMINENSE - LAR BATISTA		
CNPJ	29.107.380/0004-92		
ENDEREÇO	Rodovia Amaral Peixoto, S/Nº Km. 10 - RJ 106		
MUNICÍPIO	Várzea das Moças	CIDADE	Niterói/RJ
CEP	24.330-300	CONTAÇÃO	Leonardo Peixoto Legentil
TELEFONES	21 3602-8086 / 3602-8087	FAX	
E-MAIL	larbatista@ig.com.br		
ORGAO DESTINO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS		

Comissão responsável pela fiscalização da execução do contrato: Conforme designado na Portaria SASDH nº 001/2013

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID. MEDIDA	MARCA	UNID.	VALOR POR EXTENSO	TOTAL
1	7	Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 26/09/2005 abrigo imediato - feminino	12 meses	LAR BATISTA	2.300,00	Dois mil e trezentos reais	165.600,00
2	6	Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 26/09/2005 abrigo imediato - masculino	12 meses	LAR BATISTA	2.300,00	Dois mil e trezentos reais	138.000,00
3	11	Serviço de hospedagem em Instituição de Longa Permanência para Idoso, que esteja com funcionamento liberado pela vigilância Sanitária Municipal e Ministério Público, cumprindo todo disposto na resolução RDC-ANVISA nº 283 de 26/09/2005 abrigo imediato - ambos os sexos	12 meses	LAR BATISTA	2.300,00	Dois mil e trezentos reais	248.400,00
						Quinhentos e cinquenta e dois mil reais	552.000,00

PROPOSTA Nº	20/1812/12	IMPENHO Nº	0041/14
MODALIDADE	Pregão Presencial	DATA	4/2012
Trata-se de 2º Termo Aditivo à OES nº 001/2013 - O VALOR ESTIMATIVO: R\$552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais). Nº da Classificação orçamentária: 037013. VERBA: 1672.08.122.0001.2136- Acolhimento de Curta, média e Longa permanência - Elemento despesa: 33390.39.36.00.00 - Serviço prestação pessoa jurídica.			
PRAZO INICIAL: 13/08/2014		PRAZO FINAL: 12/08/2015	

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento do valor a ser efetivado pelo MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS gestora do Fundo Municipal de Assistência Social a FORNECEDORA será realizado de forma mensal, até o 30º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação das faturas devidamente atestadas.

DA RESPONSABILIDADE: A FORNECEDORA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convênções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da FORNECEDORA.

DO REAJUSTE: OS PREÇOS PACTUADOS SÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS EM TODO O PERÍODO CONTRATUAL.

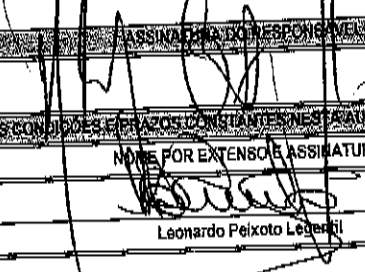
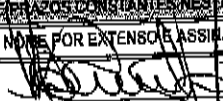
DA FORMA DE EXECUÇÃO: Esta ordem de execução de serviço deverá ser executada, de acordo com as cláusulas avançadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente.

DA RESCISÃO: A presente ordem de serviço poderá ser rescindida por ato unilateral do MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, pela inexecução total ou parcial do disposto no instrumento convocatório, bem como nesta ordem de execução de serviço, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à FORNECEDORA direito a indenizações de qualquer espécie.

⊕ 20% de juros de 20/11/24

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES: A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução Imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a FORNECEDORA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor desta ordem de serviço, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta. Esta multa administrativa não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a FORNECEDORA por perdas e danos das infrações cometidas. c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública; A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa desta ordem de execução de serviço, garantido o contraditório e a defesa prévia. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a FORNECEDORA à multa de mora de 2% (dois por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor desta execução de serviço, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo MUNICÍPIO DE NITERÓI ou da aplicação das sanções administrativas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 DIAS APÓS A ASSINATURA DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO. O CONTRATADO OBRIGA-SE A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS TODAS AS CONDIÇÕES, FICA ELEITO DA CIDADE DE NITERÓI PARA DIRIMIR DÚVIDAS QUE NÃO PUDEAM SER SOLUCIONADAS ATRAVÉS DE MÚTUO ENTENDIMENTO.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	
13/08/2014	
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E PRAZOS CONSTANTES NESTA AUTORIZAÇÃO	
DATA	NOME POR EXTENSO E ASSINATURA
13/08/2014	 Leonardo Peixoto Legeati

20/18/12/12
16/5/12 SAA 1542
Wenilida Trindade
Financeiro / SASDH
Mat.-237.178-9



PREFEITURA
NITERÓI
ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS

20/1812/12
AG/S/12 - SAJ
Veronilda Trindade
Financeiro / SASDH
Mat. 227.173-9

EXTRATO Nº 01/2014

INSTRUMENTO: Ordem de Execução de Serviço nº 01/2014 – 2º Termo Aditivo à Ordem de Execução de Serviço nº 001/2013

PARTES: O Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e a Junta de Educação e Ação Social da Convenção Batista Fluminense – Lar Batista.

OBJETO: Serviço de hospedagem em instituição de longa permanência para idoso - ambos os sexos.

PRAZO: 12(doze a contar de 13 de agosto de 2014).

VALOR ESTIMATIVO: R\$552.000,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil reais).

VERBA: PT nº 16.72.08.122.0001.2136; C.D. 3.3.3.9.0.36.00.00; FONTE 100; Nota de empenho nº 0041 datada de 13/08/2014.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Processo nº 20/1812/2012.

DATA DA ASSINATURA: 13 de agosto de 2014.

Atesto a veracidade dos dados acima.

Niterói, 13 de agosto de 2014

À SG rogando publicação.


Ubirajara Bento Marques
Secretário de Assist.
Social e Direitos Humanos
Mat. 240129-4